



Prefeitura do Município de Juquiá

Estado de São Paulo

LEI Nº 25
DE 17 DE AGOSTO DE 1934.
"DISPÕE SOBRE SUBVENÇÃO SOCIAL
PARA ENTIDADE DO MUNICÍPIO E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAID APAZ, Prefeito Municipal de Juquiá, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica concedido ao LAR DOS VELHINHOS SANTO ANTONIO DE JUQUIA, entidade sem fins lucrativos, subvenção social, para uso exclusivo ao programa de assistência ao idoso, nas despesas de custeio.

ARTIGO 2º- A subvenção será no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) transferidas através de convênio, em três parcelas mensais e consecutivas, e o prazo de até 31 de dezembro de 1934.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes desta Lei serão oriundas do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIA, 17 DE AGOSTO DE 1934

SAID APAZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SEBASTIAO ANTONIO BRANCO DE PAULA
DIRETOR ADMINISTRATIVO